

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
DIRETORIA GERAL

Protocolo nº 15.221.310-7

Interessado: DEASE/SEJU

Assunto: Aquisição de material de consumo (absorvente íntimo), por dispensa de licitação, para atender a demanda das Unidades Socioeducativas.

Senhora Diretora:

1. Considerando o teor do Memorando nº 102/2018 do Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE/SEJU, fl. 03, o qual solicita autorização para aquisição de 3.000 (três mil) absorventes íntimos para atender a demanda das Unidades Socioeducativas, confirma-se a vantajosidade através da pesquisa de preço nº 06362/2018, lançada no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/DEAM, fl. 54, e quadro comparativo de preço, fl. 56, valor total da aquisição de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
2. Considerando o teor da Informação nº 0678/2018 do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOFIS/SEJU, fls. 20 à 23, informando que os recursos necessários para atender esta despesa estão previstos na programação orçamentária deste exercício, estando a presente em condições de ser autorizada;
3. Nos termos da Informação nº 286/2018 da Assessoria Técnica Jurídica – ATJ/SEJU, fls. 58 à 60, informando que tal aquisição poderá se realizar mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, desde que cumpridas as ressalvas expostas;
4. Considerando Despacho nº. 2.102/2018 do Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEJU, fl. 62, informando que foram cumpridas as formalidades necessárias e que a entrega dos bens será realizada de maneira única e imediata;
5. O presente procedimento encontra-se em condições de ser autorizado.


Marta Terezinha Rennó Cunha
Assessora Técnica

I – **RATIFICO** a situação ensejadora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e **AUTORIZO**, com base na Resolução nº. 100/2018-GS/SEJU, cumpridas as formalidades legais, a aquisição direta, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

II – Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado para que produza os efeitos legais.

III – Ao Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEJU, para as demais providências.

Curitiba, 04 de setembro de 2018


Alexandra Carla Scheidt
Diretora Geral